PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 66/2021

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco.

AUTORES: Marcos Junior Marini - Podemos, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Romulo Faggion - PSL

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 de abril de 2021

RELATOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

No projeto em análise, os proponentes trazem à tona uma importante abordagem no que tange à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, especialmente sobre a necessidade de alterar o Passe Livre criado no ano de 1994, com o objetivo de defender a adoção da tarifa zero para transporte coletivo, de pessoas portadoras de deficiência, sendo que foi constatada a necessidade de inclusão da pessoa ostomizada, em seu dispositivo.

Em sua justificativa, explicam que pessoa ostomizada é aquela que precisou passar por uma intervenção cirúrgica para fazer no corpo uma abertura ou caminho alternativo de comunicação com o meio exterior, para a saída de fezes ou urina, assim como auxiliar na respiração ou na alimentação. O paciente que passa por esse tipo de cirurgia necessita do uso contínuo de bolsa de colostomia, a qual dificulta sua locomoção, requer diversos cuidados e por vezes, causa inclusive constrangimentos.

Em demanda trazida a esta Casa de Leis, pela Assistente Social da Secretaria de Saúde do Município juntamente com alguns pacientes ostomizados, observamos através de relatos, que muitos vivem experiências desconfortáveis decorrentes da necessidade do uso da bolsa de colostomia, além das dificuldades de deslocamento que sofrem por

circunstância da adaptação, sendo que, se priorizada a qualidade de vida dos pacientes, todo o sistema ganha.

A colostomia é um tipo de ostomia que consiste na ligação do intestino grosso diretamente à parede do abdômen, permitindo a saída das fezes para uma bolsa, quando o intestino não pode ficar ligado ao ânus. Isto normalmente acontece após cirurgias para tratar problemas no intestino, como câncer ou diverticulite, por exemplo.

II - VOTO DO RELATOR

Ao examinar o mérito e o objetivo central da proposição, verifica-se que as considerações enfatizam especialmente o acesso de pessoas ostomizadas ao Passe Livre no Transporte Público, ajudando-as a superar limites e assegurar seu direito de locomoção e de liberdade.

Face ao exposto no Projeto de Lei nº 66/2021, analisei os objetivos principais da proposição que atendem ao disposto no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco e pelas conclusões, optei por exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

Pato Branco, 09 de junho de 2021.

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV
Relatora

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 66/2021.

Pato Branco, 09 do junho de 2021.

Marcos Marini - Podemos
Presidente da Comissão

Januário Koslinski - PSDB
Membro